

ASSUNTO: Contratação da empresa BRC Consultoria e Serviços em Saúde para processamento do Reembolso de Medicamentos

PROPONENTE: Diretoria Executiva

Proposta: Aprovar a contratação por Aquisição Direta - AD, da empresa BRC Soluções em Saúde, para processamento do reembolso de medicamentos do Plano de Assistência à Saúde da Patrocinadora Furnas e da Real Grandeza, retroativo ao mês de agosto/2015, para cerca de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) beneficiários e, a partir de janeiro/2016 até 30/11/2016 - data final do atual contrato com a referida empresa -, também para a Patrocinadora Eletronuclear, totalizando cerca de 24.000 (vinte e quatro mil) beneficiários.

Para a operacionalização deste serviço será cobrado o valor mensal de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) *per capita*, perfazendo o total estimado, de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), pelo período de agosto a dezembro/2015 e R\$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 11 (onze) meses de prestação de serviços, já incluídos os impostos, considerando a futura administração do plano de saúde da Eletronuclear a partir de janeiro/2016.

No ano de 2015, este contrato será suportado pela conta orçamentária nº 6.4.3.04 – Serviços de Apoio Administrativo. Os valores referentes a 2016 serão provisionados na proposta orçamentária a ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

Justificativa: A BRC Soluções em Saúde foi contratada pela Real Grandeza para, dentre outras atividades, realizar as atividades de recepção, digitação, processamento e análise de processos de reembolso de medicamentos em caráter provisório, até o mês de julho de 2015 dos beneficiários ativos e dependentes dos planos de assistência à saúde de Furnas e da Real Grandeza, conforme contrato NAQ.156/2014 celebrado em 01.12.2014.

Ressaltamos que a proposta apresentada pela BRC, anexada à RDE 006/1035 e à RC 001/306, oferecia a prestação deste serviço somente até o mês de abril/2015, porém, na época da assinatura do contrato, a citada empresa concordou com mais três meses de operação.

Essa contratação temporária foi realizada, a princípio, por tempo suficiente para suprir o atendimento a esse benefício, pois a Patrocinadora Furnas, na época da contratação da BRC, havia solicitado à Real Grandeza que procedesse a abertura de um processo de coleta de proposta para contratação de empresa para fornecimento de medicação aos seus beneficiários, através de rede farmacêutica credenciada. Esta solicitação foi documentada por Furnas à Real Grandeza, através da carta RH.A.E.002.2015, datada de 12.02.2015.

Ocorre que esse processo foi aberto e, posteriormente, cancelado pela Diretoria Executiva em sua 1085ª reunião, datada de 10.08.2015. Sendo assim, a empresa BRC continuou mantendo essa atividade em sua prestação de serviços à Real Grandeza após o período estipulado em contrato, para não trazer prejuízo aos beneficiários do Plano de Saúde da

Patrocinadora Furnas. Porém, o valor para a continuidade deste serviço não estava contemplado no valor *per capita* estipulado para o contrato inicial com a BRC.

Desta forma, como o contrato NAQ.156/2014 celebrado em 01.12.2014 com a empresa BRC estabelece no Anexo I, subitem 5.1.3, que a prestação de serviços do processamento de reembolso de medicamentos seria fornecida, em caráter provisório, até o mês de julho/2015, faz-se necessário o pagamento mensal retroativo ao mês de agosto/2015, como também dar continuidade à prestação deste serviço, bem como a ampliação do mesmo para os beneficiários da Eletronuclear a partir de janeiro/2016.

Anexo: RDE 002/1101, de 25.11.2015.

Proponente


Aristides Leite França
Diretor-Presidente

Resolução da Diretoria Executiva

RDE Nº 002/1101

1/1

A Diretoria Executiva da REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social na 1101ª reunião, realizada em 25.11.2015, resolveu, a partir da PRDE nº 199.2015 alterada:

Aprovar, no seu âmbito de competência, e submeter ao Conselho Deliberativo para aprovação final, a contratação por Aquisição Direta - AD, da empresa BRC Soluções em Saúde, para processamento do reembolso de medicamentos do Plano de Assistência à Saúde da Patrocinadora Furnas e da Real Grandeza, retroativo ao mês de agosto/2015, para cerca de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) beneficiários e, a partir de janeiro/2016 até 30/11/2016 - data final do atual contrato com a referida empresa -, também para a Patrocinadora Eletronuclear, totalizando cerca de 24.000 (vinte e quatro mil) beneficiários.

Para a operacionalização deste serviço será cobrado o valor mensal de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) *per capita*, perfazendo o total estimado, de R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), pelo período de agosto a dezembro/2015 e R\$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 11 (onze) meses de prestação de serviços, já incluídos os impostos, considerando a futura administração do plano de saúde da Eletronuclear a partir de janeiro/2016.

No ano de 2015, este contrato será suportado pela conta orçamentária nº 6.4.3.04 – Serviços de Apoio Administrativo. Os valores referentes a 2016 serão provisionados na proposta orçamentária a ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.


Aristides Leite França
Diretor-Presidente

Requisição de Aquisição

Área requisitante	Consecutivo	Data
GBS	DS.039	18/11/2015

Finalidade

Contratação por Aquisição Direta - AD da empresa BRC Consultoria e Serviços em Saúde LTDA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Justificativa

Processamento do reembolso de medicamentos, retroativo ao mês de agosto/2015, para os beneficiários ativos e dependentes dos Planos de Saúde de Furnas, Eletronuclear e Real Grandeza.

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor estimado (R\$)
1	Contratação por Aquisição Direta - AD da empresa BRC Consultoria e Serviços em Saúde (24 meses)	1	1.830.900,00
Total estimado (R\$)			1.830.900,00

OBSERVAÇÕES (caso existam anexos, descrevê-los neste campo)

Anexo proposta empresa BRC Consultoria e Serviços em Saúde LTDA e Parecer Técnico.

Modalidade de aquisição

- ☐ Consulta Simples - CS
 ☒ Aquisição Direta - AD
☐ Coleta de Propostas - CP
 ☐ Renovação Contratual - RC

Núcleo de Aquisição

Previsão orçamentária

☒ Sim ☐ Não

 Conta nº: 64.3.04 Ref. nº:

 Obs.: pagamento do PBA de 2015 suportado por transferência orçamentária - R\$ 280.500

 orçamento 2016: previsto na proposta do orçamento em discussão.

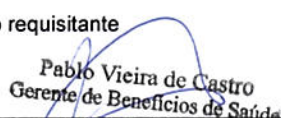
Recebido: 19 / 11 / 15

Entregue: 19 / 11 / 15


 Gabriel Teixeira
 Matr. 1192

Assessoria de Controladoria e Planejamento

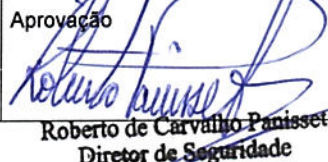
Assinatura do requisitante


 Pablo Vieira de Castro
 Gerente de Benefícios de Saúde

Matrícula

1338

Aprovação


 Roberto de Carvalho Panisset
 Diretor de Seguridade

Matrícula

7682.0

Nome	Matrícula	
Pablo Vieira de Castro	1338 - 0	
Objeto da aquisição Contratação da empresa BRC Consultoria e Serviços em Saúde Ltda para a Processamento do Reembolso de Medicamentos	Data 18/11/2015	Órgão GBS

Parecer técnico (imprescindível informar se o valor do bem, produto ou serviço é compatível com os valores praticados no mercado, bem como justificar se a aquisição encontra-se em conformidade com o item 3.2 da Norma de Aquisição vigente)

A contratação da empresa BRC Consultoria e Serviços de Saúde LTDA será necessária para viabilizar a recepção, digitação e processamento e análise de processos de reembolso de medicamentos do Plano de Assistência à Saúde da Patrocinadora Furnas, Eletronuclear e Real Grandeza, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao custo total de R\$ 1.830.900,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e novecentos reais).

Considerando que a BRC é a atual prestadora de serviços de processamento de contas para a Real Grandeza e que continua prestando este serviço mesmo após o final do período (julho/2015) estipulado no contrato NAQ.156/2014, celebrado em 01.12.2014, a contratação por Aquisição Direta se justifica pelo estabelecido no item 3.2.1 da Norma de Aquisição atualmente em vigor, considerando a situação emergencial de continuidade da prestação deste serviço.

Conforme item 3.2.2 da Norma de Aquisição da Real Grandeza, a empresa indicada possui notória especialização e o preço da contratação está compatível com o mercado, fato que atende ao item 3.2.9.3 da referida norma.

Observações

A relação comercial a ser firmada respeitará o estabelecido no Art. 20, parágrafos 2º e 3º, do Estatuto da REAL GRANDEZA – Fundação de Previdência e Assistência Social e Art. 7º da IN. SPC nº 26, de 1º de setembro de 2008, da Secretaria de Previdência Complementar.

Responsável (órgão requisitante)	Matrícula
 Pablo Vieira de Castro Gerente de Benefícios de Saúde	1338 - 0
 Roberto de Carvalho Diretor de Segurança	Diretor RDE / RC


414
NA
1157



São Paulo, 10 de novembro de 2015.

À

Fundação Real Grandeza

A/C de Pablo Viera de Castro

Gerência de Benefícios de Saúde

Prezada Andrea,

Conforme solicitado, apresentamos Proposta para a Auditoria e Processamento de Reembolso de Medicamento, sendo que esta, terá carácter emergencial para Furnas e perene para a Fundação Real Grandeza e Eletronuclear.

Esta proposta contempla: (1) Alocação de equipe na Fundação Real Grandeza para recepção e triagem do reembolso medicamento; (2) Regulação técnica-médica, na sede da BRC Saúde; (3) Digitação e Processamento dos Pedidos de Reembolso; (4) Valores Propostos.

Esta proposta pode ser entendida como Aditivo Contratual em caso de formalização futura da prestação de serviços.

Colocamo-nos pessoal e antecipadamente à disposição para atendê-los e esclarecer quaisquer itens descritos neste documento.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Figueiredo
Diretor Presidente
BRC Soluções em Saúde



Handwritten signature/initials



1. RECEPÇÃO E TRIAGEM

O processo de reembolso inicia-se com a equipe da BRC que estará alocada na Fundação Real Grandeza:

- I. Avaliação do pedido de reembolso e eventualmente da ARM
- II. Abertura de PEG, com anexação da imagem da autorização (ARM)
- III. Digitação dos eventos (medicamentos)
- IV. Anexação no PEG imagem de receita e recibo/NF

2 – REGULAÇÃO TÉCNICA-MÉDICA E PROCESSAMENTO

O processo de reembolso de medicamento será avaliado por equipe técnica (médica e/ou de enfermagem), da documentação já “imputada” em sistema, sempre observando as regras definidas pela Real Grandeza e/ou sua Patrocinadora, frente a eventuais particularidades de Fundação Real Grandeza, Eletronuclear e Furnas:

- I. Validação da cobertura do medicamento ao programa
- II. Validação da medicação prescrita X pedido de reembolso
- III. Indicação Clínica X CID
- IV. Documentação (ARM / NF / Pedido)
- V. Regulação técnica-médica (profissionais farmacêuticos e/ou médicos)
- VI. Valor do Pedido X Nota Fiscal

3. PROCESSAMENTO E LIBERAÇÃO – ANÁLISE DA EQUIPE DE CONTAS

A equipe de contas ficará alocada na BRC Saúde e executará:

- I. Conferência dos itens digitados no PEG
- II. Verificação de valores (cupom X PEG)
- III. Análise do processamento (tratamento das críticas e liberação de pagamentos ou glosas)

IMPORTANTE: Não será validado nenhum valor segundo a Brasíndice, o valor pago pelo reembolso será sempre o de Nota Fiscal apresentada.

Recebido da Administração de Bens e Serviços
6/7
NA
2007
X1157



5. PROPOSTA COMERCIAL

Para a operacionalização mensal dos serviços de auditoria e processamento de reembolso de medicamento será cobrada uma taxa mensal de **R\$ 3,40** (Três Reais e Quarenta Centavos) percapita por **Participante** (usuário) ativo em sistema para o programa, a serem pagos até o 10º. dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

i. COMENTÁRIOS FINAIS

Nos valores propostos já estão inclusos impostos, taxas, tributos e demais custos ou encargos fiscais previstos na atual legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, eventualmente aplicáveis. A **BRC** se reserva ao direito de praticar reajustes automáticos e proporcionais caso venham a ocorrer alterações nestas tributações.

Esta proposta pode, a critério da **FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA**, ser anexada com efeito de aditivo contratual no eventual aceite pelos Srs.

Os valores contratuais são normalmente reajustados anualmente pela variação inflacionária em índice a ser fixado pelas Partes, mediante diretriz governamental vigente, sendo as despesas adicionais descritas em cada tópico de serviços pagas diretamente pelo Cliente ou reembolsadas à **BRC Soluções em Saúde**.

Esperamos ter atendido às expectativas da **FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA**, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos complementares que vierem a ser considerados necessários.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Figueiredo
Diretor Presidente
BRC Soluções em Saúde

